

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31/12/2018
CÓDIGO: 0484-4
CNPJ: 32.169.883/0001-54
Em Reais Mil

ATIVO	EXERCÍCIO 2018	PASSIVO	EXERCÍCIO 2018
<u>REALIZÁVEL</u>	4.926	<u>EXIGÍVEL OPERACIONAL (N.6)</u>	5.012
Investimentos (N.4)	4.926	Gestão Administrativa	5.012
Fundos de Investimento	4.926		
<u>PERMANENTE (N.5)</u>	86		
Intangível	86		
TOTAL DO ATIVO	5.012	TOTAL DO PASSIVO	5.012

As Notas Explicativas são partes integrantes das Demonstrações Contábeis.

(*) A Entdade iniciou as suas atividades financeiras em dezembro de 2018

Brasília - DF, 31 de dezembro de 2018



Regina Célia Dias

Diretora Presidente e de Investimentos

CPF: 539.592.641-00



Daniel Vicente Evaldt da Silva

Diretor de Administração e Seguridade

CPF: 007.233.823-79



Dionísio Jorge da Silva

Contador - CRC/DF 4.437

CPF: 128.087.171-72

NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DE 2018.**1. CONTEXTO OPERACIONAL**

A Fundação de Previdência Complementar dos Servidores do Distrito Federal – DF-PREVICOM, é uma entidade fechada de previdência complementar, sob a forma de fundação de direito privado, de fins previdenciais e não lucrativos, de natureza pública, criada pelo Decreto do Governo do Distrito Federal nº 39.001, de 24 de abril de 2018, regida pela Lei Complementar do Distrito Federal nº 932, de 3 de outubro de 2017, e pelas demais disposições legais e regulamentares, aplicáveis as entidades fechadas de previdência complementar, em especial as Leis Complementares Federais nº 108 e 109, de 29 de maio de 2001.

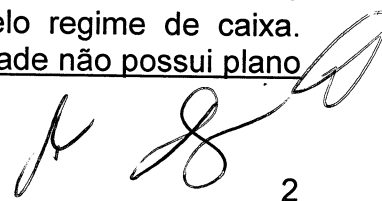
A DF-PREVICOM tem como objetivo principal administrar e executar planos de benefícios de caráter previdenciário dos servidores do Poder Executivo e do Poder Legislativo, incluindo o Tribunal de Contas e a Defensoria Pública do Distrito Federal, na modalidade de contribuição definida.

A Entidade foi autorizada a funcionar pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar-PREVIC, por meio da Portaria nº. 884, de 17 de setembro de 2018, enquanto que os convênios de adesão com os patrocinadores e regulamento do seu plano de benefícios que se encontra em fase de análise pela PREVIC para a efetiva implementação.

2. PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS.

As práticas contábeis aplicadas às entidades fechadas de previdência complementar e respectivas demonstrações estão definidas na Resolução do Conselho Nacional da Previdência Complementar (CNPC) nº. 29, de 13/04/2018 os modelos das referidas demonstrações estão estabelecidas na Instrução Normativa da Superintendência de Previdência Complementar (PREVIC) nº. 25, de 17/12/2015, e são elaboradas de acordo com os Princípios Fundamentais de Contabilidade, em conformidade com as diretrizes contábeis estabelecidas pelo Conselho Nacional da Previdência Complementar (CNPC) e pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar (PREVIC), para as entidades fechadas de previdência complementar.

O exercício financeiro coincide com o ano civil e o regime contábil segue o regime do Princípio da Competência Mensal para registro dos Direitos, Obrigações, Receitas e Despesas, excetuando-se as receitas de contribuições e as despesas com benefícios de autopatrocinados e participantes de planos de Instituidores e de Contribuição Definida e Variável, podendo ser registrado pelo regime de caixa. Situação não aplicável a DF-PREVICOM, uma vez que, a Entidade não possui plano



FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL

de benefícios no exercício findo em 31/12/2018, estando o mesmo em aprovação pela PREVIC.

Os principais procedimentos operacionais contábeis estão estabelecidos pela Instrução Normativa da Secretaria de Previdência Complementar (SPC) nº. 34, de 24/09/2009, e alterações posteriores.

A estrutura contábil das Entidades Fechadas de Previdência Complementar (EFPC) está segregada em 3 (três) tipos de Atividades ou Gestão, compondo um conjunto de informações que correspondem aos processos de administração dos planos de benefícios, quais sejam:

a) Gestão Previdencial: é o ambiente contábil onde são realizados os registros dos eventos contábeis diretamente relacionados aos planos de benefícios previdenciários, previstos em seus regulamentos, tais como: as contribuições dos planos, os benefícios concedidos e outros eventos diretamente relacionados aos planos previdenciários. Os eventos contabilizados nesse ambiente são efetuados de forma totalmente segregada para cada plano de benefícios. Ainda nesse ambiente são registrados os valores das Provisões Matemáticas, Fundos Previdenciais e o Equilíbrio Técnico (resultado do plano). No caso da DF-PREVICOM, ainda não se aplica, pois não existe plano de benefícios, estando o mesmo em aprovação.

b) Gestão Administrativa: é o ambiente contábil onde são realizados os registros dos eventos contábeis diretamente relacionados ao plano de gestão administrativa (PGA), previstos em seu regulamento, tais como: receitas e despesas administrativas dos planos e da entidade, o Ativo Permanente e o Fundo Administrativo, além de outros eventos diretamente relacionados PGA. No caso da DF-PREVICOM, por não possuir plano de benefícios, os valores do adiantamento referente à antecipação de contribuições (Lei Complementar nº 932, de 2017) foram registrados contabilmente nesse ambiente (PGA).

c) Fluxo de Investimentos: ambiente contábil onde é registrado o gerenciamento das aplicações no mercado financeiro e de capitais, em carteira própria ou em veículo denominado fundos de investimentos, operações com participantes (empréstimos e financiamentos imobiliários) e investimentos imobiliários. O registro contábil é efetuado de forma segregada para cada plano de benefícios (gestão previdencial) e para o PGA (gestão administrativa), para esse último não se aplicam registros das operações com participantes. O apreçamento dos títulos e papéis das aplicações registradas nesse ambiente seguem os procedimentos estabelecidos pelos seguintes órgãos: Conselho Monetário Nacional (CMN), Banco Central do Brasil (BACEN), Comissão de Valores Mobiliários (CVM), Conselho Nacional de Previdência Complementar (CNPC) e Superintendência Nacional de Previdência Complementar



FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL

(PREVIC). No caso específico da DF-PREVICOM os investimentos decorrente do recebimento do adiantamento de antecipação de contribuições, estão registrados nesse ambiente vinculado a Gestão Administrativa (PGA), uma vez que, a Entidade não possui plano de benefícios, estando o mesmo em aprovação.

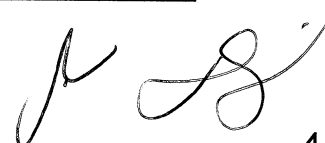
3. DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS.

As Demonstrações Contábeis são aquelas definidas na Instrução Normativa da Superintendência Nacional de Previdência Complementar (PREVIC) nº. 25, de 2015, elaboradas na moeda corrente do País em Reais Mil com posição dos saldos em 31/12/2018. No caso específico da DF-PREVICOM, somente foi elaborado o **Balanco Patrimonial**, as demais demonstrações citada na Instrução Normativa, foram dispensadas, uma vez que, a Entidade não possuía plano de benefícios nada data de encerramento do exercício de 2018, estando o mesmo em aprovação pela PREVIC. Assim, não ocorreram registros contábeis que ensejassem a emissão de todas as demonstrações. O Balanco Patrimonial reflete os registros contábeis decorrentes do recebimento do valor de antecipação das contribuições, para início das atividades da Fundação.

A seguir apresentamos as notas explicativas dos saldos contábeis em 31/12/2018, não existe comparabilidade como exercício anterior (2017), uma vez que, a Fundação iniciou suas atividades financeiras em dezembro de 2018.

4. REALIZÁVEL DE INVESTIMENTOS.

Em R\$ Mil	
INVESTIMENTOS	2018
TÍTULOS PÚBLICOS	0
Títulos Públicos Federais	0
CREDITOS PRIVADOS E DEPOSITOS	0
Instituições Financeiras	0
Companhias Abertas	0
AÇÕES	0
Instituições Financeiras	0
Companhias Abertas	0
FUNDOS DE INVESTIMENTO	4.926
Renda Fixa	4.926
Multimercado	0
Imobiliário	0
INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS	0
Imóveis de Uso Próprio	0
Imóveis para Renda	0
Outros Investimentos Imobiliários	0
OPERAÇÕES COM PARTICIPANTES	0
Empréstimos	0
TOTAIS	4.926



FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL

Os investimentos da Entidade estão registrados contabilmente seguindo os critérios de precificação dos títulos, em consonância com os procedimentos estabelecidos na Instrução Normativa da Secretaria Nacional de Previdência Complementar (SPC) nº. 34, de 2009 e alterações, Resolução do Conselho Nacional de Previdência Complementar (CNPC) nº. 29/2018 e na Resolução do Conselho Monetário Nacional (CMN) nº. 4.661, de 2018, além das regras fixadas pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e pelo Banco Central do Brasil (BACEN) praticada no mercado financeiro e de capitais.

O investimento se refere ao Fundo de Investimentos FI BRB PLANALTO do Banco de Brasília. Os recursos investidos no referido fundo, decorreram do recebimento do adiantamento da antecipação de contribuições no valor de R\$ 5.000 mil (inciso I, do art. 40, da Lei Complementar do DF nº 932, de 2017) repassado em 21/12/2018, descontados os gastos com a implantação da Entidade, registrados no Ativo Permanente-Intangível (Nota Explicativa nº 5).

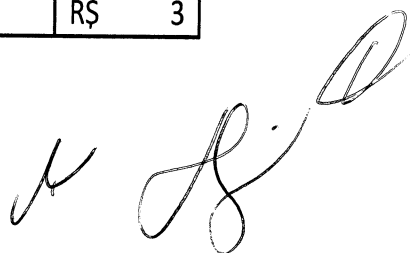
O saldo apresentado em 31/12/2018 está composto do principal aplicado R\$ 4.924 mil em 24/12/2018, acrescido do rendimento líquido do período R\$ 2 mil.

Não ocorreram aplicações em outros tipos de investimentos em 2018, conforme demonstrado nos saldos zerados.

5. ATIVO PERMANENTE.

O ativo permanente está composto pelo Intangível, onde estão registrados os gastos com a implantação da DF-PREVICOM, consoante ao § 2º do artigo 23, da Resolução do CNPC nº. 29, de 2018, os valores decorrentes dos gastos de instalação, organização e desenvolvimento, podem ser diferidos pelo prazo de 60 (sessenta) meses, após esse prazo são amortizados. Assim, não são registrados diretamente no Grupo de Resultado da Gestão Administrativa – Despesas. A seguir o detalhamento dos Gastos:

Descrição	Valor Mil
Pessoal/Encargos Sociais	R\$ 86
Conselheiros	R\$ 21
Dirigentes	R\$ 56
Empregados	R\$ 6
Encargos Sociais	R\$ 3



6. EXIGÍVEL OPERACIONAL.

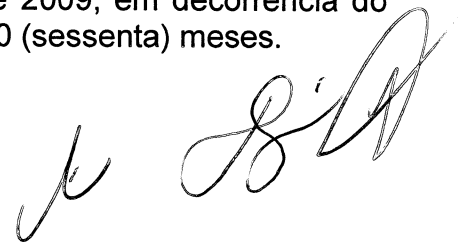
O Exigível Operacional representa o “Contas a Pagar” da Entidade, apresentando o saldo de **R\$ 5.012 mil** na **Gestão Administrativa**, composto das seguintes parcelas:

- a) **Obrigações Administrativas: R\$ 11 mil**, composto das seguintes parcelas: R\$ 3 mil referem-se aos Encargos Sociais sobre a Folha de Pagamento (INSS + FGTS), R\$ 1 mil provisões de férias e R\$ 7 mil dos tributos a recolher (IRRF) referente a dezembro de 2018, cujo recolhimento ocorrerá em janeiro de 2019.
- b) **Receitas Antecipadas: R\$ 5.001 mil**, valor referente ao adiantamento da antecipação de contribuições (inciso I, do art. 40 da Lei Complementar do DF nº 932, de 2017) no valor de R\$ 5.000 mil acrescido do rendimento líquido do Fundo de Investimentos (Nota Explicativa nº 4) de R\$ 1 mil. O registro contábil nessa conta segue o procedimento estabelecido na Resolução CNPC 29, de 2018 e a IN/SPC 34, de 2009.

7. CUSTEIO ADMINISTRATIVO (PGA).

O custeio das despesas administrativas da Entidade em função de suas características conforme a Lei Complementar do DF nº 932, de 2017, não se aplica de imediato a Resolução do Conselho de Gestão da Previdência Complementar (CGPC) nº 29, de 2009, pois a mesma está iniciando sua atividade, conforme artigo 9º da referida resolução, podendo as despesas administrativas ser diferidas pelo prazo de 60 (sessenta) meses conforme § 2º do artigo 23, da Resolução do CNPC nº. 29/2018. Quando houver o ponto de equilíbrio, ou seja, as receitas para custeio administrativo forem superiores as despesas, a DF-PREVICOM deverá devolver o Adiantamento recebido para sua implantação. Ressalta-se que, as receitas administrativas (fontes) para o custeio administrativo, serão vertidas das receitas de contribuições do plano de benefícios em percentual a ser estabelecido atuarialmente no plano de custeio anual.

Não se aplicam a DF-PREVICOM, no prazo de até 60 (sessenta) meses os seguintes artigos 4º e 6º da Resolução CGPC nº 29, de 2009, em decorrência do diferimento das despesas administrativas pelo prazo de 60 (sessenta) meses.



8. PASSIVO ATUARIAL.

A Entidade não possuía Provisões Matemáticas e nem Fundos Previdenciais, em 31/12/2018, uma vez que, em função da inexistência de plano de benefícios ao final do exercício de 2018, o qual está em fase de aprovação pela PREVIC.

Brasília – DF, 31 de dezembro de 2018.



Regina Célia Dias
Diretora Presidente e de Investimentos
CPF: 539.592.641-00



Daniel Vicente Evaldt da Silva
Diretor de Administração e Seguridade
CPF: 007.233.823-79



Dionísio Jorge da Silva
Contador - CRC/DF 4.437
CPF: 128.087.171-72